



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 028/PMCSA-GAP/2017

CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E MÓDULOS DE PORTA PARA O CAM 1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, o **Sr. José Fernandes Moura**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.973.264 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 217.672.544-15, **CONTRATANTE** e, a empresa **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.368.875/0001-52, com sede na Avenida Estados Unidos, n.º 1200, Distrito Industrial, São Simão/SP, CEP. 14.200-000, telefone (16) 3984-2949 e (16) 3984-2949, representado por seu representante legal o **Sr. Rafael Nunes Pimenta Bueno**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.915.974 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.916.174-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o processo licitatório levado a efeito através da adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2016, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016**, do **Instituto Federal de Educação**, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos no Decreto Municipal nº 1.089, de 12 abril de 2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de divisórias e módulos de porta para o CAM1 – Centro Administrativo Municipal, através da Governadoria do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **Órgão:** 1000 – Governadoria do Município; **Unidade:** 1100 – Gabinete do Prefeito; **Função:** 4 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 7007 – Apoio Administrativo às Ações do Gabinete do Prefeito; **Ação:** 8.7 – Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Código Reduzido:** 26; **Fonte:** F1. **Valor:** R\$ 106.939,20.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **RS 106.939,20 (cento e seis mil, novecentos e trinta e nove mil reais e vinte centavos)**.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 660, no valor de R\$ 106.939,20 (cento e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro – O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao produto efetivamente fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, tendo a CONTRATADA que atender as necessidades da Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Produto deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, no endereço especificado na mesma.

Parágrafo Primeiro – Nos preços contratados encontram-se incluídos todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo – Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Secretaria Executiva de Comunicação Social designa o **Sr. José Fernandes Moura** (Secretário Executivo de Comunicação Social), telefone (81) 3524-9068 para ser o responsável pela gestão e fiscalização do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, os nomes destes servidores.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o material que vier a ser recusado e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quarto – O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento do objeto ora licitado, o fará mediante verificação a fim de constatar se os mesmos estão sendo apresentados conforme o licitado, não se caracterizando neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Fatura e, com o devido atesto pelo setor da Secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior ao fornecimento para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da Fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54525-180
Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

Cont 028-PMCSA-GAP-17 - ADESÃO AO PE 024.2016 - FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - aquisição de cadeiras móveis e divisórias.doc



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o mesmo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, na execução do fornecimento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no descumprimento de qualquer cláusula, obrigação ou condição contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo – As multas de que tratam esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de Maio de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Jose Fernandes de Moura
Gabinete de Prefeito
Jose Fernandes de Moura
Chefe de Gabinete do Prefeito
PMCSA
Mat. 3002

Fortline Indústria e Comércio de Móveis Ltda
CONTRATADA: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Jose Fernandes de Moura
FISCAL DO CONTRATO
Jose Fernandes de Moura
Chefe de Gabinete do Prefeito
PMCSA
Mat. 3002

TESTEMUNHA:

Guto Bandeira
Guto Bandeira
CPF/MF: 052.407.344-64
Mat. 43154

TESTEMUNHA:

545-549-504-68
CPF/MF: 545-549-504-68



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPR ESA VENC EDOR A
56	Divisória piso-teto termo acústica - cego do piso ao teto com 86mm de espessura.	M ²	31,27	R\$ 880,00	R\$ 27.517,60	FORT LINE INDÚS TRIA E COMÉ RCIO DE MÓVEI S LTDA
57	Divisória piso-teto termo acústica - cego do piso a 900mm e quadro de vidro duplo de 900mm até o teto e micro persianas.	M ²	40,82	R\$ 1.280,00	R\$ 52.249,60	FORT LINE INDÚS TRIA E COMÉ RCIO DE MÓVEI S LTDA
58	Divisória piso-teto termo acústica - quadro de vidro duplo do piso ao teto e micro persianas, com 86mm de espessura.	M ²	8,24	R\$ 1.550,00	R\$ 12.772,00	FORT LINE INDÚS TRIA E COMÉ RCIO DE MÓVEI S LTDA
60	Módulo de porta de giro - cega do piso ao teto, folha única de 40mm, com 86mm de espessura.	UND.	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00	FORT LINE INDÚS TRIA E COMÉ RCIO DE MÓVEI S LTDA
VALOR GLOBAL					R\$ 106.939,20	

Guto Bandeira
052-401.344-64
Mat. 43154

PROCURAÇÃO QUE FAZ: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Saibam quantos virem este instrumento de procuração que aos **Vinte e Dois (22) dias de Agosto de dois mil e dezessete (2017)**, como outorgante a empresa **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na cidade de São Simão-SP, na Av. Estados Unidos numero 1.200, Distrito Industrial, CEP 14200-000, CNPJ 08.368.875/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob número 35.220.238.170, e última alteração e consolidação datada de 01 de setembro de 2011, registrada sob o número 370.969/11-0, em 05 de outubro de 2011, representado por seu Procurador Legal, **Anderson Augusto Barbieri**, RG: 25662182-SSPSP e CPF: 304.916.758-01, brasileiro, divorciado, Analista de Licitação, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gustavo Mahlow nº 40, Centro. Então, pela outorgante, na forma apresentada, me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu procurador **Rafael Nunes Pimenta Bueno**, portadora do documento de identidade nº 5.915.974-SSP/PE e CPF nº 064.916.174-24, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Conselheiro Aguiar nº 1.527 – Bairro: Boa Viagem – Recife - PE; **ao qual confere e outorga os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar a outorgante junto a órgãos públicos, autarquias e sociedades de economia mista, quer sejam municipais, estaduais, federais no estado de Pernambuco, em concorrências, tomadas de preço, convites, leilões e pregões, inclusive os eletrônicos, podendo tal, assinar propostas, contratos, documentos, declarações diversas, inclusive de garantias e de fato superveniente, concordar, discordar, acordar, renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro ou presidente de comissão de licitação, formular verbalmente nas seções do pregão, novas propostas de preço, através de ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar os demais atos pertinentes aos certames licitatórios, desistir, cadastrar, inscrever, não podendo, para tanto substabelecer poderes. O presente instrumento é celebrado com o prazo de validade até 22 (Vinte e Dois) dias de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete), ou sua revogação.**

São Simão, 22 de Agosto de 2017.

Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154

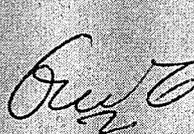
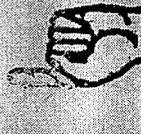
Guto  

TABELA DE PREÇOS DE
E TÍTULOS COMARCA
ANDRÉIA DE
ESCREV
S. RODOLFO M. 173-6

FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Nome: Anderson Augusto Barbieri
CPF: 304.916.758-01
Representante Legal



TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR
Rua Diário de Pernambuco, 93 CEP: 50.010-300 - Recife - PE
Fones / Fax: (81) 3048.8500 / 3424.5004 - E-mail: quartool@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos,
Procurações, Reconhecimentos de
Firmas e Autenticações de Cópias.

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
 que me foi exibido; dou fé.

13/09/2017 15:30:13. JOSE BARTOLOMEU F. COSTA - Substituto
SELO: 0073767.BXZ08201702.04225 TOTAL: R\$ 3,98 CP. 153
CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE

NOOME
RAFAEL NUNES PIMENTA BUENO



DOC. DENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5915974 SSP PE

CPF: **064.916.174-24** DATA NASCIMENTO: **30/05/1986**

FILIAÇÃO
JAIRO HIDALGO PIMENTA BUENO
MARIA DO SOCORRO NUNES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **83376266128** VALIDADE: **23/04/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **09/09/2004**

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rafael Nunes Pimenta*

LOCAL: **RECIFE - PE** DATA EMISSÃO: **23/04/2014**

ASSINATURA DO EMITENTE: *[Signature]* 80812614458 PE059340134

VÁLIDA EM TOBÓ
 O TERRITÓRIO NACIONAL
873302660

PROIBIDO PLASTIFICAR
873302660

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM
 Maria Aparecida L. A. Soares - Oficial - Tabelião
 Francisco Emmanuel L. Soares - Subst. - Quedina Moraes de L. Gonçalves - Subst.
 Av. Eng.º Domingos Ferreira, 183 - Boa Viagem - Recife - PE - Fone: 3326-0049

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
 Recife, 2 de maio de 2017.

Em testemunho da verdade,
 Quedina Moraes de Lima Gonçalves (Substituta)

Emol.: R\$ 3,15 TSNR: R\$ 0,83 Total: R\$ 3,98
 Válido somente com o selo 0074799 EDS04201701.01213

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM
 Maria Aparecida L. A. Soares - Oficial - Tabelião
 Francisco Emmanuel L. Soares - Subst. - Quedina Moraes de L. Gonçalves - Subst.
 Av. Eng.º Domingos Ferreira, 183 - Boa Viagem - Recife - PE - Fone: 3326-0049

Guto Bandeira
 052.401.344-64
 Mat. 43154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: FORTLINE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Gabinete do Prefeito**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 028/PMCSA-GAP/2017, **Pregão Eletrônico** nº 024/PMCSA-GAP/2017, **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Aquisição de divisórias e módulos de porta para o CAM1. **Fundamentação Legal**: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, regularmente inscrita sob o CNPJ(MF) 08.368.875/0001-52, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 1200, Distrito Industrial, São Simão/SP, CEP: 14.200-000. **Valor Total**: **R\$ 106.939,20 (cento e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**. **Prazo**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2017.

JOSÉ FERNANDES MOURA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5A3CFA60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/09/2017. Edição 1926
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>